



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 82/2023**

**CHARRUA/RS, 11 DE SETEMBO DE 2023.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 82/2023, que pretende autorização Legislativa para alterar a Lei nº 2.080, de 25 de maio de 2023, a fim de fazer constar o nome correto de beneficiária autorizada em auxílio habitacional.

Conforme mensagem e projeto de lei nº 45/2023, prontamente aprovado por esta Casa legislativa, ficou autorizado o ressarcimento de valores gastos na aquisição de materiais de construção, mão-de-obra, materiais elétricos, hidráulicos, hidrossanitários e saneamento básico por pessoas carentes do Município, a fim de que construíssem unidades habitacionais novas, de acordo com a Lei Municipal nº 74, de 05 de maio de 1994, sendo que o nome de uma das beneficiárias constou de forma equivocada a grafia.

Diante disso, solicitamos a alteração do §3º do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.080, de 25 de maio de 2023, a fim de fazer constar o nome correto de beneficiária autorizada em auxílio habitacional, conforme relatório social e parecer do Conselho Municipal da Habitação e Saneamento.

Pelo exposto, o projeto entra nesta Casa em regime de urgência para que se possa realizar a regularização com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**

Prefeito

AO EXMO. SR.

**VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 82/2023**

**Altera o § 3º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.080, de 25 de maio de 2023, que autorizou a concessão de ressarcimento de valores para construção de unidades habitacionais; e dá outras providências.**

**Art. 1º** O Parágrafo 3º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.080, de 25 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir valores gastos na aquisição de materiais de construção, mão-de-obra, materiais elétricos, hidráulicos, hidrossanitários e saneamento básico, diretamente à população carente, visando realizar construção e reformas de moradias, em conformidade com a Lei Municipal nº 74, de 05 de maio de 1994, alterada pelas Leis Municipais nº 469, de 17 de agosto de 2004 e 1.375, de 29 de maio de 2017

...

**§ 3º** Ressarcimento de valores gastos para construção de unidade habitacional da família da senhora **JUCELIA FATIMA FELIX**, residente na Reserva Indígena do Ligeiro, no valor de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais) ...”

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 25 de maio de 2023.

**Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 11 de setembro de 2023.**

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito